



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Economia

Portaria n.º 509-A/2003:

Altera a Portaria n.º 1490-A/2002, de 29 de Novembro, que actualiza as taxas unitárias sobre os produtos petrolíferos (ISP)

3782-(2)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA**Portaria n.º 509-A/2003****de 30 de Junho**

A aplicação de taxas fixas sobre os produtos petrolíferos implica a repercussão no consumidor final das flutuações dos preços do *crude* no mercado internacional e corresponde à opção mais adequada para garantir um ajustamento racional das opções dos agentes económicos.

Contudo, a crise internacional agravou substancialmente o grau de incerteza quanto à evolução do preço do barril do petróleo, introduzindo uma grande volatilidade ao nível dos preços europeus (PE) dos combustíveis, com especial incidência nos gasóleos.

Uma eventual repercussão desta enorme volatilidade nos preços ao consumidor seria extremamente perniciososa para a actividade económica nacional, sobretudo nos sectores industrial e dos transportes, na medida em que, por definição, os agentes económicos têm dificuldades em ajustar a sua estrutura de preços a variações demasiado erráticas dos custos dos factores produtivos.

Por forma a evitar tal situação, procedeu-se à publicação da Portaria n.º 278-A/2003, de 26 de Março, a qual, precisamente com o intuito de contrariar a excessiva volatilidade então presente nos mercados, permitiu acomodar temporariamente o aumento do preço do petróleo, mediante uma redução das taxas do imposto incidentes sobre o gasóleo rodoviário e sobre o gasóleo colorido e marcado, tendo desde logo ficado subjacente que seriam repostas as taxas anteriores mal a conjuntura económica o viesse a comportar.

Com a publicação da Portaria n.º 349-A/2003, de 30 de Abril, foi possível repor, apenas ainda que em parte, as respectivas taxas, as quais, embora não tenham permitido recuperar a totalidade da perda fiscal verificada, possibilitaram que a mesma fosse sustida, sem que tal

tivesse implicado alterações dos preços máximos de venda ao público (PMVP) dos produtos referidos.

A publicação da Portaria n.º 448-A/2003, de 31 de Maio, permitiu recuperar quase, na totalidade, a perda fiscal remanescente, mantendo-se inalterados os PMVP dos produtos em causa.

Ora, dado que os PE dos produtos sujeitos ao regime de PMVP baixaram novamente em Junho, é agora possível, simultaneamente, actualizar as taxas do imposto e baixar os PMVP dos referidos produtos.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia, em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo artigo 38.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, o seguinte:

1.º Os n.ºs 5.º e 7.º da Portaria n.º 1490-A/2002, de 29 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«5.º A taxa do ISP aplicável ao gasóleo, classificado pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49, é igual a € 299,79 por 1000 l.

.....
7.º A taxa do ISP aplicável ao gasóleo colorido e marcado, classificado pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49, é igual a € 72,10 por 1000 l.»

2.º A presente portaria entra em vigor em 1 de Julho de 2003.

Em 26 de Junho de 2003.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa